



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Marechal Rondon, nº 25, Centro – São José do Mantimento-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.982.030/0001-66, neste ato representado pelo Presidente Srº. VALTAIR ANTÔNIO DE ASSIS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego da Sapucaia, Zona Rural – São José do Mantimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.117.246-04, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado Sra. TAÍS FABRINA DE SOUZA, brasileira, em união estável, portadora do CPF 412.200.958-85 e RG 47.610.354-X, residente a Rua Ver. Adílio Daniel Gomes, CS, Bairro São Sebastião – São José do Mantimento-MG, com base nos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de ZELADORA na sede administrativa do legislativo compreendendo as atividades seguintes:

1. Cuidar do asseio da Casa e da conservação dos móveis e demais objetos, pelos quais é responsável;
2. Dar parte do Diretor de Secretaria ou Diretor Administrativo de qualquer irregularidade ocorrida no prédio da Câmara, sujeito a inspeção;
3. Trabalhar juntamente com seus superiores hierárquicos;
4. Executar outros serviços que lhe forem comprometidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME OU MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, apontados no objeto do presente contrato, se dará no decorrer do dia, em expediente a ser dado na sede administrativa do legislativo, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, podendo o presente horário ser alterado para atendimento de necessidades emergenciais do Legislativo.

A execução dos serviços de zeladoria do legislativo, referidos no objeto do presente contrato, se concretizará com a efetivação e organização de todos os trabalhos internos no recinto da secretaria do legislativo para correta manutenção de sua limpeza.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em **01/07/2021** a **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

Para a execução do serviço objeto deste contrato, a CONTRATADA fará jus à remuneração de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Resolução nº 001/2021 que lhe será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, observando as deduções e descontos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA DE TRABALHO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

A carga horária de trabalho prevista no presente contrato é de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Findo o prazo pré-estabelecido, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, podendo ser renovado por igual período, caso seja de conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lajinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os jurídicos e legais efeitos.

São José do Mantimento, 01 de julho de 2021.

Valtair Antônio de Assis
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Táís Fabrina de Souza
CONTRATADA

Testemunhas:

01: _____
CPF: _____

02: _____
CPF: _____